PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 843/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão, suas atualizações e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (PINTURA, HIDRÁULICO, CERÂMICO, MATERIAL ELÉTRICO, TIJOLOS, TELHAS E LAJOTAS, FERRAGENS, FERROS, MATERIAL METALÚGICO, PRÉ-MOLDADOS, CAIBROS, PREGOS E RIPAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/11/2026 – 08:00:00h
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/11/2026 – 08:30:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2026 – 08:30:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
https://bnc.org.br/ ou https://www.tce.pi.gov.br/
LOCAL: https://bnc.org.br/

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 843/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ADJUDICAÇÃO POR ITEM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – **A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI,** por meio do seu Pregoeiro e Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 013/2025, publicada em 15 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)**, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Licitações", constante da página eletrônica do BNC – Licitações Públicas, no endereço **https://bnc.org.br/.**

2. DO OBJETO

2.1 A presente contratação visa à **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (PINTURA, HIDRÁULICO, CERÂMICO, MATERIAL ELÉTRICO, TIJOLOS, TELHAS E LAJOTAS, FERRAGENS, FERROS, MATERIAL METALÚGICO, PRÉ-MOLDADOS, CAIBROS, PREGOS E RIPAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."**

2.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

2.3 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

2.4 Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BNC Licitações Eletrônicas da Bolsa Nacional de Compras, no endereço **https://bnc.org.br/**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BNC no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"** e deverá ser preenchido, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item, **(é o caso**);
5.1.2 valor total do lote, **(é o caso)**;
5.1.3 mensal e anual total (conforme o caso);
5.1.4 Marca **(é o caso)**;
5.1.5 Fabricante (conforme o caso);
5.1.6 Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão **"MARCA PRÓPRIA"** ou outra expressão sinônima.

***No caso desta licitação deverá ser observado em específico o item 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.6.**

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BNC Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta/ ficha técnica anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. **Os documentos de habilitação, quando solicitados para todos os participantes no momento do cadastro da proposta, não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.**

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema **https://bnc.org.br/**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

6.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Agente de contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado.**

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.21.5 É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6 Após a negociação do preço, o Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e demais órgãos.

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital.

7.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 contiver vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11.6 no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.11.7 a inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.11.8 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.9 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11.10 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por tabelião de notas ou documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.2.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Agente de contratação/Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma **https://bnc.org.br/**.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação/Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5 Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, conforme edital comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21:

8.6.1 Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

8.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP** e **termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

8.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90);**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011).**

8.7.4 - <u>Para Qualificação Técnica:</u>

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

<u>8.7.5 - OUTROS DOCUMENTOS:</u>

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –**CEIS;**
b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP;**
c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado **(TCE)**;
d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União **(TCU)**;

<u>8.7.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:</u>

8.7.6.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

8.7.6.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

8.7.6.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

8.7.6.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006 (ANEXO VII).

8.7.6.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. **Habilitação por meio do SICAF**

8.8.1. Quando a habilitação for verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

8.8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8.1.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BNC. Os documentos serão aceitos na forma compactada (formato. Zip, Rar ou. Tar).

8.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

8.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.12 A verificação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os subitens anteriores.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**, podendo o Agente de contratação/Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal **https://bnc.org.br/**.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/Pregoeiro /a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.4 fraudar a licitação;

10.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multas;

10.2.3 impedimentos de licitar e contratar e

10.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.6 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, **via Sistema BNC** e pelo **e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação/Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 O Manual de operações da Plataforma BNC Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal **https://bnc.org.br/** .

12.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BNC Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BNC Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal **https://bnc.org.br/.**

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/, https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.**

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;
12.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
12.13.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
12.13.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
12.13.5 ANEXO V – Declaração Conjunta;
12.13.6 ANEXO VI – Ficha Técnica.
12.13.7 ANEXO VII - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

Santana do Piauí - PI, 10 de novembro de 2026.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e comissão de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado, através de levantamento feito em banco de preços públicos, para a aquisição dos produtos, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base preços públicos através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5. O Pregoeiro e comissão de contratação devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

2.1. A presente licitação visa à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (PINTURA, HIDRÁULICO, CERÂMICO, MATERIAL ELÉTRICO, TIJOLOS, TELHAS E LAJOTAS, FERRAGENS, FERROS, MATERIAL METALÚGICO, PRÉ-MOLDADOS, CAIBROS, PREGOS E RIPAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 655.765,41 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** para o **LOTE I – PINTURA**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.2 O custo estimado total da contratação é de **R$ 772.393,22 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, para o **LOTE II – HIDRÁULICO**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.3 O custo estimado total da contratação é de **R$ 407.006,80 (QUATROCENTOS E SETE MIL, SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, para o **LOTE III – CERÂMICO**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.4 O custo estimado total da contratação é de **R$ 859.949,08 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAS E OITO CENTAVOS)**, para o **LOTE IV – MATERIAL ELÉTRICO**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.5 O custo estimado total da contratação é de **R$ 301.492,60 (TREZENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, para o **LOTE V – TIJOLOS, TELHAS E LAJOTA**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.6 O custo estimado total da contratação é de **R$ 601.320,77 (SEISENTOS E UM MIL, TREZENTOS E VITE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, para o **LOTE VI – FERRAMENTAS**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.7 O custo estimado total da contratação é de **R$ 659.076,85 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, para o **LOTE VII – FERROS**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.8 O custo estimado total da contratação é de **R$ 514.431,90 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, para o **LOTE VIII – METALÚRGICO**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.9 O custo estimado total da contratação é de **R$ 248.336,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, para o **LOTE IX – PRÉ – MOLDADOS**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.10 O custo estimado total da contratação é de **R$ 210.100,72 (DUZENTOS E DEZ MIL, CEM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, para o **LOTE X – CAIBROS, PREGOS E RIPA**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE I - PINTURA					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	BANDEJA P/ PINTURA	95	UND	R$ 23,28	R$ 2.211,60
2	BOTAS DE BORRACHA BRANCA	125	PAR	R$ 72,90	R$ 9.112,50
3	BROXA	187	UND	R$ 10,53	R$ 1.969,11
4	CAL EM PÓ 5KG	234	PCT	R$ 13,55	R$ 3.170,70
5	FIXADOR PARA CAL 150 ML	234	UND	R$ 5,76	R$ 1.347,84
6	COMPRESSOR	3	UND	R$ 6.100,00	R$ 18.300,00
7	FITA CREPE 24MM X 50M	312	UND	R$ 10,61	R$ 3.310,32
8	FITA CREPE 48MM X 50M	312	UND	R$ 26,76	R$ 8.349,12
9	GESSO EM PÓ 40KG	312	SAC	R$ 32,44	R$ 10.121,28
10	LIXA D' ÁGUA	400	UND	R$ 3,15	R$ 1.260,00
11	LIXA PARA MADEIRA	450	UND	R$ 1,84	R$ 828,00
12	LIXA PARA MASSA	430	UND	R$ 2,78	R$ 1.195,40
13	LIXA PARA FERRO	420	UND	R$ 6,59	R$ 2.767,80
14	MASSA A OLEO	32	LTA	R$ 61,60	R$ 1.971,20

15	LUVA LATÉX RANHURADA	156	PAR	R$ 26,00	R$ 4.056,00
16	LUVA LÁTEX MEDIA	312	PAR	R$ 18,36	R$ 5.728,32
17	MASSA ACRILICA 3600 ML	187	GAL	R$ 37,17	R$ 6.950,79
18	MASSA ACRÍLICA-LATA	175	BLD	R$ 134,00	R$ 23.450,00
19	MASSA CORRIDA 3600 ML	187	GAL	R$ 26,28	R$ 4.914,36
20	MASSA CORRIDA - LATA	312	BLD	R$ 62,08	R$ 19.368,96
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	187	UND	R$ 7,49	R$ 1.400,63
22	OCULOS SEGURANÇA AMPLA VISÃO	125	UND	R$ 12,00	R$ 1.500,00
23	PINCEL 1/2	300	UND	R$ 4,83	R$ 1.449,00
24	PINCEL 1.1/2	187	UND	R$ 9,16	R$ 1.712,92
25	PINCEL 2	187	UND	R$ 12,01	R$ 2.245,87
26	PINCEL 3	187	UND	R$ 15,60	R$ 2.917,20
27	PINCEL 3/4	156	UND	R$ 4,46	R$ 695,76
28	PISTOLA P/ PINTURA	37	UND	R$ 118,02	R$ 4.366,74
18	ROLO DE ESPUMA 23CM S/CABO	100	UND	R$ 17,77	R$ 1.777,00
30	ROLO DE ESPUMA 5 CM C/CABO	94	UND	R$ 7,00	R$ 658,00
31	ROLO P/ TEXTURA 23 CM	94	UND	R$ 29,07	R$ 2.732,58
32	SELADOR P/ MADEIRA - LITRO	112	L	R$ 47,77	R$ 5.350,24
33	SELADOR P/ MADEIRA-GALÃO	125	GAL	R$ 147,73	R$ 18.466,25
34	SELADOR P/ PAREDE - LATÃO	300	BLD	R$ 108,73	R$ 32.619,00
35	SOLVENTE THINNER GALÃO	200	GAL	R$ 111,87	R$ 22.374,00
36	SOLVENTE THINNER LITRO	140	L	R$ 22,00	R$ 3.080,00
37	ESTOPA 200G	156	UND	R$ 7,71	R$ 1.202,76
38	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	125	UND	R$ 19,25	R$ 2.406,25
39	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERNA BALDE	95	BLD	R$ 242,36	R$ 23.024,20

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

40	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERNA GALÃO	112	GAL	R$ 94,00	R$ 10.528,00
41	TINTA ACRILICA PARA PISO GALÃO	156	GAL	R$ 71,53	R$ 11.158,68
42	TINTA ACRILICA PARA PISO BALDE	150	BLD	R$ 238,34	R$ 35.751,00
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO	94	GAL	R$ 122,00	R$ 11.468,00
44	TINTA ESMALTE SINTETICO LITRO	150	L	R$ 36,25	R$ 5.437,50
45	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA 3600ML	109	GAL	R$ 35,58	R$ 3.878,22
46	TINTA LATEX INTERNA GALÃO	75	GAL	R$ 38,93	R$ 2.919,75
47	TINTA LATEX INTERNA BALDE	150	BLD	R$ 134,38	R$ 20.157,00
48	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA	117	BLD	R$ 385,14	R$ 45.061,38
49	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA	125	GAL	R$ 95,58	R$ 11.947,50
50	TINTA SPRAY	77	UND	R$ 33,28	R$ 2.562,56
51	TINTA TEXTURA LISA	170	LTA	R$ 177,89	R$ 30.241,30
52	TINTA TEXTURA RÚSTICA	150	LTA	R$ 184,42	R$ 27.663,00
53	VERNIZ ACRILICO 3600 ML	120	GAL	R$ 74,81	R$ 8.977,20
54	VERNIZ SPRAY	112	UND	R$ 29,38	R$ 3.290,56
55	VERNIZ LITRO	120	L	R$ 43,53	R$ 5.223,60
56	VERNIZ GALÃO	150	GAL	R$ 145,50	R$ 21.825,00
57	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	62	GAL	R$ 99,30	R$ 6.156,60
58	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	120	BLD	R$ 420,74	R$ 50.488,80
59	FUNDO P/GALVANIZADOS GL	94	GAL	R$ 169,26	R$ 15.910,44
60	CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA)	95	UND	R$ 4,58	R$ 435,10

61	EXTENSOR PARA ROLO 2M	32	UND	R$ 40,34	R$ 1.290,88
62	EXTENSOR PARA ROLO 3 M	50	UND	R$ 53,04	R$ 2.652,00
63	PU 40 BLACK PRIME BRANCO 380G	150	UND	R$ 36,14	R$ 5.421,00
64	MASSA PLASTICA 400 G	75	L	R$ 17,64	R$ 1.323,00
65	FRIO ASFALTO 3600 ML	19	GAL	R$ 143,90	R$ 2.734,10
66	VEDACIT 3600 ML	32	GAL	R$ 83,25	R$ 2.664,00
67	VEDACIT 18 LT	15	BLD	R$ 346,50	R$ 5.197,50
68	VEDALIT 3600 ML	31	GAL	R$ 77,75	R$ 2.410,25
69	VEDALIT 18 LT	31	BLD	R$ 304,47	R$ 9.438,57
70	BALDE PLASTICO 12 LTS REFORÇADO	31	UND	R$ 19,52	R$ 605,12
71	TINTA XADREZ EM PO 250 G	150	UND	R$ 16,22	R$ 2.433,00
72	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA 15KG	180	PCT	R$ 23,00	R$ 4.140,00
73	COLA BRANCA PVA 1 KG	62	UND	R$ 33,92	R$ 2.103,04
74	RESINA ACRILICA PISO 18 LT	31	BLD	R$ 648,76	R$ 20.111,56
75	LONA PRETA 6 X 1,00	150	MT	R$ 5,97	R$ 895,50
76	LONA PRETA 4 X 1,00	150	MT	R$ 6,02	R$ 903,00
VALOR TOTAL					**R$ 655.765,41**

LOTE II - HIDRAULICO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO PVC 75G	375	UND	R$ 10,00	R$ 3.750,00
2	ADESIVO PVC 175G C/PINCEL	125	UND	R$ 23,94	R$ 2.992,50
3	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	250	UND	R$ 13,77	R$ 3.442,50
4	ARMÁRIO P/ BANHEIRO C/ ESPELHO 32X37X10	37,5	UND	R$ 75,78	R$ 2.841,75
5	ASSENTO SANITÁRIO	375	UND	R$ 56,84	R$ 21.315,00
6	BACIA SANITÁRIA	75	UND	R$ 365,00	R$ 27.375,00

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

7	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	38	UND	R$ 509,24	R$ 19.351,12
8	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	63	UND	R$ 15,60	R$ 982,80
9	BOIA P/ BEBEDOURO	125	UND	R$ 14,62	R$ 1.827,50
10	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	94	UND	R$ 115,19	R$ 10.827,86
11	PORTA PAPEL TOALHA	313	UND	R$ 107,75	R$ 33.725,75
12	PORTA SABONETE LÍQUIDO 500 ML	313	UND	R$ 55,11	R$ 17.249,43
13	PORTA COPOS DESCARTÁVEL 200 ML	750	UND	R$ 78,11	R$ 58.582,50
14	PIA INOX C/ESC 1,20 M	7	UND	R$ 324,45	R$ 2.271,15
15	PIA INOX C/ ESC 1,50 M	7	UND	R$ 355,00	R$ 2.485,00
16	VALVULA PARA PIA INOX 3.1/2	32	UND	R$ 30,14	R$ 964,48
17	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	250	UND	R$ 5,00	R$ 1.250,00
18	VALVULA P/ MICTÓRIO AUTOMÁTICA	41	UND	R$ 87,27	R$ 3.578,07
19	CAIXA D'AGUA 500 LT	7	UND	R$ 430,32	R$ 3.012,24
20	CAIXA D'AGUA 1.000 LT	5	UND	R$ 636,54	R$ 3.182,70
21	CAIXA DÁGUA 2.000 LT	3	UND	R$ 1.806,15	R$ 5.418,45
22	FILTRO DE ÁGUA P/CX DAGUA	32	UND	R$ 204,86	R$ 6.555,52
23	CAIXA DE DESCARGA	188	UND	R$ 54,76	R$ 10.294,88
24	TUBO P/CX DESCARGA	157	UND	R$ 29,70	R$ 4.662,90
25	ENGATE 50CM	313	UND	R$ 11,00	R$ 3.443,00
26	ENGATE 60 CM	313	UND	R$ 10,61	R$ 3.320,93
27	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	219	UND	R$ 10,21	R$ 2.235,99
28	FITA VEDA ROSCA 10 M	500	UND	R$ 4,06	R$ 2.030,00
29	FITA VEDA ROSCA 50M	63	UND	R$ 12,26	R$ 772,38
30	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150 MM	63	UND	R$ 45,11	R$ 2.841,93
31	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 MM	125	UND	R$ 7,20	R$ 900,00

32	JOELHO DE ESGOTO 50 MM	188	UND	R$ 3,52	R$ 661,76
33	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	188	UND	R$ 6,65	R$ 1.250,20
34	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	375	UND	R$ 7,68	R$ 2.880,00
35	JOELHO DE ESGOTO 150MM	125	UND	R$ 57,20	R$ 7.150,00
36	JOELHO DE ESGOTO 200 MM	13	UND	R$ 130,82	R$ 1.700,66
37	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	188	UND	R$ 0,87	R$ 163,56
38	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	188	UND	R$ 0,98	R$ 184,24
39	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	157	UND	R$ 5,12	R$ 803,84
40	JOELHO SOLDAVEL LR 20MM X 1/2	188	UND	R$ 1,90	R$ 357,20
41	LAVATORIO MISTO DE FIBRA	75	UND	R$ 147,88	R$ 11.091,00
42	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	25	UND	R$ 61,87	R$ 1.546,75
43	CAIXA GORDURA DN 300	13	UND	R$ 325,08	R$ 4.226,04
44	LINHA PARA PEDREIRO	32	UND	R$ 9,48	R$ 303,36
45	LUVA CORRER PVC SOLD 20MM	94	UND	R$ 10,90	R$ 1.024,60
46	LUVA CORRER PVC SOLD 50MM	32	UND	R$ 28,25	R$ 904,00
47	LUVA PVC SOLD LR 20 MM X 1/2	188	UND	R$ 1,98	R$ 372,24
48	LUVA PVC SOLD 50 MM	125	UND	R$ 5,40	R$ 675,00
49	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 40 CURTA	63	UND	R$ 15,15	R$ 954,45
50	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 20 LONGA	50	UND	R$ 9,90	R$ 495,00
51	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL	125	MT	R$ 10,60	R$ 1.325,00
52	MANGUEIRA 3/4 CRISTAL	125	MT	R$ 14,33	R$ 1.791,25

53	MASCARA FACIAL C/ FILTRO	250	UND	R$ 7,79	R$ 1.947,50
54	MASCARA P/ PINTURA C/ VÁLVULA	938	UND	R$ 11,76	R$ 11.030,88
55	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA BACIA	750	UND	R$ 9,01	R$ 6.757,50
56	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS.	2188	UND	R$ 0,86	R$ 1.881,68
57	CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75 BRANCA	32	UND	R$ 56,36	R$ 1.803,52
58	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 BRANCA	188	UND	R$ 19,53	R$ 3.671,64
59	RALO QUADRADO SIFONADO 100 MM	53	UND	R$ 23,49	R$ 1.244,97
60	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	25	UND	R$ 70,00	R$ 1.750,00
61	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	13	UND	R$ 93,67	R$ 1.217,71
62	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	50	UND	R$ 7,59	R$ 379,50
63	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	19	UND	R$ 9,95	R$ 189,05
64	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	12,5	UND	R$ 34,67	R$ 433,38
65	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	500	UND	R$ 14,01	R$ 7.005,00
66	SIFÃO COPO EXTENSÍVEL BRANCO	188	UND	R$ 21,01	R$ 3.949,88
67	TE ESGOTO 200 MM	13	UND	R$ 438,42	R$ 5.699,46
68	TE ESGOTO 150 MM	32	UND	R$ 92,63	R$ 2.964,16
69	TE ESGOTO 100MM	94	UND	R$ 17,48	R$ 1.643,12
70	TE ESGOTO 75MM	19	UND	R$ 18,50	R$ 351,50
71	TE ESGOTO 50MM	94	UND	R$ 7,81	R$ 734,14
72	TE SOLDÁVEL 20MM	1800	UND	R$ 1,05	R$ 1.890,00

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

73	TE SOLDÁVEL 50MM	187	UND	R$ 13,78	R$ 2.576,86
74	COLAR 50MM X 1/2	63	UND	R$ 15,00	R$ 945,00
75	COLAR 50MM X 3/4	32	UND	R$ 16,88	R$ 540,16
76	COLAR 60MM X 1/2	63	UND	R$ 21,85	R$ 1.376,55
77	TORNEIRA AUTOMÁTICA BANCADA	32	UND	R$ 175,06	R$ 5.601,92
78	TORNEIRA GIRATÓRIA C/ FILTRO BRANCA	188	UND	R$ 85,99	R$ 16.166,12
79	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM	500	UND	R$ 4,00	R$ 2.000,00
80	CAP ESGOTO 40 MM	32	UND	R$ 1,45	R$ 46,40
81	CAP ESGOTO 50 MM	32	UND	R$ 4,40	R$ 140,80
82	CAP ESGOTO 100 MM	63	UND	R$ 10,23	R$ 644,49
83	CAP ESGOTO 150 MM	13	UND	R$ 29,41	R$ 382,33
84	CAP ESGOTO 200 MM	13	UND	R$ 108,18	R$ 1.406,34
85	CAP SOLDAVEL 20 MM	188	UND	R$ 1,62	R$ 304,56
86	CAP SOLDAVEL 25 MM	63	UND	R$ 2,02	R$ 127,26
87	PASTA LUBRIFICANTE 160G	313	UND	R$ 17,44	R$ 5.458,72
88	ÁCIDO MURIÁTICO	313	L	R$ 24,75	R$ 7.746,75
89	CLORO 3 ESTAÇÕES	375	KG	R$ 30,85	R$ 11.568,75
90	ALGICIDA CHOQUE	125	L	R$ 42,23	R$ 5.278,75
91	ALGICIDA MANUTENÇÃO	188	L	R$ 30,00	R$ 5.640,00
92	COLA DUREPOXI 100G	63	UND	R$ 12,60	R$ 793,80
93	APLICADOR SILICONE 23 CM	32	UND	R$ 22,30	R$ 713,60
94	VELA PARA FILTRO ABS	188	UND	R$ 59,13	R$ 11.116,44
95	CARTUCHO REPARO VALVULA DESCARGA	38	UND	R$ 44,31	R$ 1.683,78
96	ALÇA DE APOIO 60 CM	50	UND	R$ 137,22	R$ 6.861,00
97	ALÇA DE APOIO 80 CM	50	UND	R$ 164,14	R$ 8.207,00
98	TUBO ESGOTO 50MM	125	TUB	R$ 73,61	R$ 9.201,25
99	TUBO ESGOTO 75MM	50	TUB	R$ 93,00	R$ 4.650,00
100	TUBO ESGOTO 100 MM	571	TUB	R$ 100,19	R$ 57.208,49
101	TUBO ESGOTO 150 MM	315	TUB	R$ 282,77	R$ 89.072,55

102	TUBO ESGOTO 200MM	75	TUB	R$ 580,30	R$ 43.522,50
103	TUBO SOLDAVEL 20MM	1150	TUB	R$ 23,22	R$ 26.703,00
104	TUBO SOLDAVEL 25MM	250	TUB	R$ 26,26	R$ 6.565,00
105	TUBO SOLDAVEL 32MM	125	TUB	R$ 61,36	R$ 7.670,00
106	TUBO SOLDAVEL 40MM	62	TUB	R$ 111,79	R$ 6.930,98
107	TUBO SOLDAVEL 50 MM	75	TUB	R$ 102,92	R$ 7.719,00
108	REPARO P/VALVULA HYDRA	40	UND	R$ 71,60	R$ 2.864,00
109	VÁLVULA DE DESCARGA	50	UND	R$ 165,00	R$ 8.250,00
110	CONJUNTO BACIA C/ CX. ACOPLADA BRANCA	95	CJ	R$ 471,80	R$ 44.821,00
VALOR TOTAL					**R$ 772.393,22**

LOTE III - CERAMICO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**		**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	PISO ESMALTADO 63X63 1A QUALIDADE PEI 4	1500	MT2	R$ 47,69	R$ 71.535,00
2	PISO ESMALTADO 58X58 1A QUALIDADE PEI 4	1500	MT2	R$ 37,44	R$ 56.160,00
3	PORCELANATO POLIDO 62 X 62	800	MT2	R$ 80,82	R$ 64.656,00
4	ARGAMASSA ACI 20 KGS INTERNA	1880	PCT	R$ 22,00	R$ 41.360,00
5	ARGAMASSA ACII 20 KGS - EXTERNA	1880	PCT	R$ 27,50	R$ 51.700,00
6	ARGAMASSA ACIII 20 KGS - EXTERNA	1250	PCT	R$ 38,78	R$ 48.475,00
7	REJUNTE P/ PISO - CORES VARIADAS	1880	KG	R$ 10,14	R$ 19.063,20
8	ESPACADOR NIVELADOR 1,5 MM	250	PCT	R$ 17,01	R$ 4.252,50
9	ESPACADOR NIVELADOR 2,0 MM	250	PCT	R$ 19,97	R$ 4.992,50
10	CUNHA NIVELADOR PISO	380	PCT	R$ 18,05	R$ 6.859,00

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

11	FITA DEMARCAÇÃO SOLO 48MM X 30 M	380	UND	R$ 44,72	R$ 16.993,60
12	FITA ANTIDERRAPANTE 5CM X 5M	500	UND	R$ 41,92	R$ 20.960,00
VALOR TOTAL					**R$ 407.006,80**

LOTE IV - MATERIAL ELETRICO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 16 A	170	UND	R$ 14,85	R$ 2.524,50
2	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 25 A	162	UND	R$ 16,15	R$ 2.616,30
3	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40 A	158	UND	R$ 18,89	R$ 2.984,62
4	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	120	UND	R$ 60,00	R$ 7.200,00
5	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	130	UND	R$ 65,60	R$ 8.528,00
6	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A	60	UND	R$ 227,64	R$ 13.658,40
7	FITA AUTA FUSÃO 19MMX10M	130	UND	R$ 40,00	R$ 5.200,00
8	FITA DUPLA FACE 12MM X 20M	325	UND	R$ 80,00	R$ 26.000,00
9	FITA ISOLANTE 19X20MM	363	UND	R$ 24,21	R$ 8.788,23
10	FORRO PVC 200X8X6,00M	475	BAR	R$ 55,21	R$ 26.224,75
11	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	160	UND	R$ 8,00	R$ 1.280,00
12	CONECTOR P/ HASTE DUPLO 5/8	140	UND	R$ 19,62	R$ 2.746,80
13	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 M	100	UND	R$ 47,80	R$ 4.780,00
14	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00 M	125	UND	R$ 33,86	R$ 4.232,50

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

15	INTERRUPTOR COM TOMADA	190	UND	R$ 19,42	R$ 3.689,80
16	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	125	UND	R$ 28,93	R$ 3.616,25
17	INTERRUPTOR SIMPLES	125	UND	R$ 9,40	R$ 1.175,00
18	INTERRUPTOR TRIPLO	115	UND	R$ 27,07	R$ 3.113,05
19	LAMPADA COMPACTA DE 25 W	375	UND	R$ 20,30	R$ 7.612,50
20	LAMPADA COMPACTA DE 20 W	375	UND	R$ 15,69	R$ 5.883,75
21	LAMPADA COMPACTA DE 15 W	375	UND	R$ 13,54	R$ 5.077,50
22	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	315	UND	R$ 23,63	R$ 7.443,45
23	CANALETA C/ ADESIVO 10 X 20 X 2M	315	UND	R$ 8,50	R$ 2.677,50
24	CANALETA C/ ADESIVO 20 X 50 X 2M	315	UND	R$ 23,55	R$ 7.418,25
25	CANALETA C/ ADESIVO 2 M	315	UND	R$ 12,00	R$ 3.780,00
26	CONE PARA ATERRAMENTO	190	UND	R$ 8,41	R$ 1.597,90
27	KIT MEDIDOR MONOFÁSICO	160	UND	R$ 58,66	R$ 9.385,60
28	KIT MEDIDOR TRIFÁSICO	100	UND	R$ 275,00	R$ 27.500,00
29	ARMAÇÃO MONOFASICA 1 POLO	128	UND	R$ 17,88	R$ 2.288,64
30	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3P+T	125	UND	R$ 15,20	R$ 1.900,00
31	PINO FEMEA 20A	125	UND	R$ 7,98	R$ 997,50
32	PINO FEMEA 10A	140	UND	R$ 8,00	R$ 1.120,00
33	PINO MACHO 10A	164	UND	R$ 5,72	R$ 938,08
34	PINO MACHO 20A	125	UND	R$ 8,05	R$ 1.006,25
35	PLAFON PLÁSTICO BRANCO	900	UND	R$ 8,64	R$ 7.776,00

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

36	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 M	100	UND	R$ 27,22	R$ 2.722,00
37	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	125	UND	R$ 51,38	R$ 6.422,50
38	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	188	UND	R$ 57,50	R$ 10.810,00
39	TOMADA SIMPLES 10A	125	UND	R$ 10,70	R$ 1.337,50
40	TOMADA SIMPLES 20A	158	UND	R$ 14,00	R$ 2.212,00
41	TOMADA DUPLA 10A	190	UND	R$ 17,45	R$ 3.315,50
42	TOMADA DUPLA 20A	190	UND	R$ 23,16	R$ 4.400,40
43	TOMADA TRIPLA 10A	160	UND	R$ 26,12	R$ 4.179,20
44	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR	128	UND	R$ 45,94	R$ 5.880,32
45	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR	125	UND	R$ 96,40	R$ 12.050,00
46	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	125	UND	R$ 119,17	R$ 14.896,25
47	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24 DISJUNTOR	174	UND	R$ 257,55	R$ 44.813,70
48	REFLETOR 150W LED	120	UND	R$ 117,75	R$ 14.130,00
49	REFLETOR 100W LED	125	UND	R$ 134,50	R$ 16.812,50
50	REFLETOR 50W LED	160	UND	R$ 65,28	R$ 10.444,80
51	REFLETOR RGB BIVOLT	132	UND	R$ 114,92	R$ 15.169,44
52	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	295	UND	R$ 53,63	R$ 15.820,85
53	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 18W	301	UND	R$ 29,90	R$ 8.999,90
54	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 12W	382	UND	R$ 26,48	R$ 10.115,36
55	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W	390	UND	R$ 59,30	R$ 23.127,00
56	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	430	UND	R$ 29,34	R$ 12.616,20
57	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 12W	450	UND	R$ 28,30	R$ 12.735,00
58	LÂMPADA LED 15W	380	UND	R$ 10,50	R$ 3.990,00
59	LÂMPADA LED 20W	380	UND	R$ 13,05	R$ 4.959,00

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

60	LÂMPADA LED 30W	250	UND	R$ 20,77	R$ 5.192,50
61	LAMPADA LED 40W	250	UND	R$ 35,92	R$ 8.980,00
62	LAMPADA LED 50W	380	UND	R$ 44,23	R$ 16.807,40
63	LAMPADA ESPIRAL 46 W	380	UND	R$ 54,73	R$ 20.797,40
64	LAMPADA ESPIRAL 59 W	313	UND	R$ 59,84	R$ 18.729,92
65	ISOLADOR LOUÇA 56 X 56	260	UND	R$ 7,84	R$ 2.038,40
66	ISOLADOR LOUÇA 72 X 72	260	UND	R$ 11,95	R$ 3.107,00
67	PASSA FIO 15 MT	160	UND	R$ 20,88	R$ 3.340,80
68	PASSA FIO 20 MT	200	UND	R$ 23,30	R$ 4.660,00
69	SENSOR DE PRESENÇA	300	UND	R$ 49,50	R$ 14.850,00
70	CX.PLÁSTICA 4 X 2	265	UND	R$ 1,82	R$ 482,30
71	CX.PLÁSTICA 4 X 4	250	UND	R$ 5,13	R$ 1.282,50
72	CX. PLASTICA EXT.P/CANALETA	350	UND	R$ 11,60	R$ 4.060,00
73	CONJUNTO P/AR TOMADA E DISJUNTOR	250	UND	R$ 44,08	R$ 11.020,00
74	CONTATOR ELETROMAGNETICO 25A AC	260	UND	R$ 180,86	R$ 47.023,60
75	CAPACITOR P/ VENTILADOR	260	UND	R$ 32,00	R$ 8.320,00
76	CABO PP 2X1,50MM (2X14)	350	MT	R$ 6,73	R$ 2.355,50
77	CABO PP 2X2,50MM (2X12)	324	MT	R$ 11,27	R$ 3.651,48
78	CABO PP 2X4,00MM (2X10)	369	MT	R$ 14,50	R$ 5.350,50
79	CABO PP 3X2,50 MM (3X12)	351	MT	R$ 13,85	R$ 4.861,35
80	CABO PP 3X4,00MM (3X10)	373	MT	R$ 15,28	R$ 5.699,44
81	CABO FLEX 1,5 MM	750	MT	R$ 1,70	R$ 1.275,00
82	CABO FLEX 2,5 MM	387	MT	R$ 3,10	R$ 1.199,70
83	CABO FLEX 4,00 MM	390	MT	R$ 5,11	R$ 1.992,90
84	CABO FLEX 6,00 MM	342	MT	R$ 10,14	R$ 3.467,88
85	CABO FLEX 10 MM	366	MT	R$ 15,10	R$ 5.526,60
86	CABO FLEX 16 MM	315	MT	R$ 23,54	R$ 7.415,10
87	CABO FLEX 25 MM	359	MT	R$ 33,86	R$ 12.155,74
88	FIO FLEXIVEL 2 X 1,50 MM	425	MT	R$ 2,80	R$ 1.190,00
89	FIO FLEXIVEL 2 X 0,75 MM	328	MT	R$ 2,21	R$ 724,88

90	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M	390	UND	R$ 79,15	R$ 30.868,50
91	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M	260	UND	R$ 83,85	R$ 21.801,00
92	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1" AMARELA 25M	235	UND	R$ 79,98	R$ 18.795,30
93	TUBO PVC ELETRODUTO 20MM	360	UND	R$ 14,08	R$ 5.068,80
94	TUBO PVC ELETRODUTO 25MM	370	UND	R$ 24,09	R$ 8.913,30
95	TUBO PVC ELETRODUTO 32MM	380	UND	R$ 32,98	R$ 12.532,40
96	TUBO PVC ELETRODUTO 40MM	390	UND	R$ 54,93	R$ 21.422,70
97	TUBO PVC ELETRODUTO 50MM	160	UND	R$ 45,69	R$ 7.310,40
98	CURVA ELETRODUTO 20MM	200	UND	R$ 2,25	R$ 450,00
99	CURVA ELETRODUTO 25 MM	240	UND	R$ 6,63	R$ 1.591,20
100	CURVA ELETRODUTO 32MM	245	UND	R$ 11,93	R$ 2.922,85
101	CURVA ELETRODUTO 40MM	390	UND	R$ 18,04	R$ 7.035,60
102	CURVA ELETRODUTO 50MM	420	UND	R$ 21,33	R$ 8.958,60
VALOR TOTAL IV					**R$ 859.949,08**

LOTE V - TIJOLOS, TELHA E LAJOTA					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	TIJOLOS DE 6 FUROS	47830	UND	R$ 1,00	R$ 47.830,00
2	TIJOLOS DE 8 FUROS	49930	UND	R$ 1,02	R$ 50.928,60
3	TELHAS CERAMICAS PRIMEIRA	70250	UND	R$ 1,32	R$ 92.730,00

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

4	TELHA CERAMICA SEGUNDA	38950	UND	R$ 1,08	R$ 42.066,00
5	LAJOTA P/ LAJE	25350	UND	R$ 2,68	R$ 67.938,00
VALOR TOTAL LOTE V					**R$ 301.492,60**

LOTE VI - FERRAMENTAS					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	60	UND	R$ 49,00	R$ 2.940,00
2	ALICATE PRESSÃO 10"	60	UND	R$ 74,00	R$ 4.440,00
3	REBITADOR MANUAL	60	UND	R$ 48,90	R$ 2.934,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	60	UND	R$ 57,85	R$ 3.471,00
5	SERRA MANUAL	1570	UND	R$ 14,34	R$ 22.513,80
6	ARCO DE SERRA	50	UND	R$ 23,00	R$ 1.150,00
7	ANCINHO 12 DENTES	50	UND	R$ 36,03	R$ 1.801,50
8	FERROLHO CADEADO 700X4	150	UND	R$ 10,90	R$ 1.635,00
9	FERROLHO CADEADO 700X5	150	UND	R$ 11,01	R$ 1.651,50
10	LUVA VAQUETA MISTA	160	PAR	R$ 24,50	R$ 3.920,00
11	LUVA VAQUETA TOAL	150	PAR	R$ 37,88	R$ 5.682,00
12	VASSOURÃO GARI COM CABO	100	UND	R$ 33,10	R$ 3.310,00
13	TESOURA P/ PODAR GRAMA 12"	100	UND	R$ 92,80	R$ 9.280,00
14	BROCA FURADEIRA CONCRETO	1300	UND	R$ 18,61	R$ 24.193,00
15	BROCA FURADEIRA MADEIRA	1300	UND	R$ 33,60	R$ 43.680,00
16	MARRETA DE 1,5 KG COM CABO	80	UND	R$ 74,31	R$ 5.944,80
17	MARRETA DE 2KG COM CABO	80	UND	R$ 85,00	R$ 6.800,00
18	MARTELO AÇO 27 MM	90	UND	R$ 48,73	R$ 4.385,70

19	PA DE BICO C/ CABO Nº 04	130	UND	R$ 59,55	R$ 7.741,50
20	PRUMO DE 500G	80	UND	R$ 49,44	R$ 3.955,20
21	TALHADEIRA CHATA 12"	80	UND	R$ 23,18	R$ 1.854,40
22	FOICE COM CABO	100	UND	R$ 59,27	R$ 5.927,00
23	FACÃO DE 18"	100	UND	R$ 44,00	R$ 4.400,00
24	PICARETA	150	UND	R$ 129,23	R$ 19.384,50
25	ENXADA 2,5 LIBRAS	130	UND	R$ 81,00	R$ 10.530,00
26	CABO PARA PICARETA	100	UND	R$ 25,00	R$ 2.500,00
27	CABO PARA ENXADA	125	UND	R$ 18,00	R$ 2.250,00
28	CADEADO 20MM	80	UND	R$ 15,65	R$ 1.252,00
29	CADEADO 25MM	80	UND	R$ 23,10	R$ 1.848,00
30	CADEADO 30 MM	80	UND	R$ 28,00	R$ 2.240,00
31	CADEADO 45 MM	80	UND	R$ 52,86	R$ 4.228,80
32	CADEADO 60MM	80	UND	R$ 101,42	R$ 8.113,60
33	COLHER PEDREIRO Nº 9	50	UND	R$ 36,04	R$ 1.802,00
34	ELETRODO 2,5 MM	125	KG	R$ 37,00	R$ 4.625,00
35	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA PRETO	100	UND	R$ 179,99	R$ 17.999,00
36	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	1567	UND	R$ 18,70	R$ 29.302,90
37	CONES PARA SINALIZAÇÃO 75 CM	313	UND	R$ 50,54	R$ 15.819,02
38	DISCO DE LIXA	125	UND	R$ 12,00	R$ 1.500,00
39	TRENA DE 50M FIBRA DE VIDRO	50	UND	R$ 123,09	R$ 6.154,50
40	TRENA DE AÇO DE 10 M	50	UND	R$ 71,09	R$ 3.554,50
41	TRENA DE AÇO DE 5M	50	UND	R$ 25,50	R$ 1.275,00
42	CILINDRO PARA FECHADURA	130	UND	R$ 22,60	R$ 2.938,00
43	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA	150	UND	R$ 86,01	R$ 12.901,50
44	FECHADURA P/BANHEIRO EMBUTIR	150	UND	R$ 76,21	R$ 11.431,50

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

45	FECHADURA EMBUTIR PORTA INTERNA COMPLETA	150	UND	R$ 88,71	R$ 13.306,50
46	FERROLHO CHATO 450 X 4"	130	UND	R$ 6,50	R$ 845,00
47	FERROLHO REDONDO 500 X 5"	130	UND	R$ 13,20	R$ 1.716,00
48	ADESIVO VEDA CALHA 285G CINZA	190	UND	R$ 27,13	R$ 5.154,70
49	LIXA DE FERRO 36	315	UND	R$ 4,15	R$ 1.307,25
50	LIXA DE FERRO 50	315	UND	R$ 4,31	R$ 1.357,65
51	LIXA DE FERRO 60	315	UND	R$ 4,22	R$ 1.329,30
52	LIXA DE FERRO 100	315	UND	R$ 4,97	R$ 1.565,55
53	LIXA DE FERRO 180	315	UND	R$ 4,56	R$ 1.436,40
54	LIXA DAGUA 100	315	UND	R$ 3,90	R$ 1.228,50
55	LIXA DAGUA 220	315	UND	R$ 2,17	R$ 683,55
56	LIXA DAGUA 400	315	UND	R$ 3,23	R$ 1.017,45
57	PENEIRA DE AREIA FINA	120	UND	R$ 26,26	R$ 3.151,20
58	PENEIRA DE AREIA GROSSA	120	UND	R$ 27,86	R$ 3.343,20
59	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	90	UND	R$ 47,21	R$ 4.248,90
60	PREGO 1.1/4X13	400	KG	R$ 22,00	R$ 8.800,00
61	PREGO 2.1/2X10	400	KG	R$ 24,91	R$ 9.964,00
62	PREGO 3X8	400	KG	R$ 23,00	R$ 9.200,00
63	PREGO 5X5	400	KG	R$ 21,80	R$ 8.720,00
64	PARAFUSO ESTRELA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	3150	UND	R$ 4,10	R$ 12.915,00
65	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	3150	UND	R$ 1,50	R$ 4.725,00
66	REBITE DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	6250	UND	R$ 0,59	R$ 3.687,50

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

67	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS.	12500	UND	R$ 0,86	R$ 10.750,00
68	PARAFUSO LATÃO P/ VASO SANITÁRIO COMPLETO Nº 10	950	UND	R$ 8,00	R$ 7.600,00
69	FITA ZEBRADA 7CM X 200M	380	UND	R$ 29,90	R$ 11.362,00
70	PROTETOR AURICULAR	1300	UND	R$ 32,65	R$ 42.445,00
71	SERRA MARMORE 1.300W	40	UND	R$ 461,70	R$ 18.468,00
72	MOTOSERRA 55CC 53,2 CM	40	UND	R$ 1.248,68	R$ 49.947,20
73	FURADEIRA BOSCH	40	UND	R$ 322,43	R$ 12.897,20
74	PORTA LISA COMPENSADO 0,60 X 2,10	30	UND	R$ 183,55	R$ 5.506,50
75	VITRO DE ALUMÍNIO 40 X 40	50	UND	R$ 64,34	R$ 3.217,00
76	VITRÔ DE ALUMÍNIO 50X50	50	UND	R$ 83,30	R$ 4.165,00
VALOR TOTAL LOTE VI					**R$ 601.320,77**

LOTE VII - FERROS					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	COLUNA 6,30 MM 1/4" C/ 6MTS	140	UND	R$ 100,00	R$ 14.000,00
2	COLUNA 8 MM 5/16" C/ 6 MTS	140	UND	R$ 78,00	R$ 10.920,00
3	COLUNA 100 MM 3/8" C/ 6MTS	140	UND	R$ 166,70	R$ 23.338,00
4	FERRO 1/4	1565	BARRA	R$ 50,11	R$ 78.422,15
5	FERRO 5/16	1565	BARRA	R$ 78,48	R$ 122.821,20
6	FERRO 3/8	1565	BARRA	R$ 89,00	R$ 139.285,00
7	FERRO 1/2	1050	BARRA	R$ 164,01	R$ 172.210,50
8	FERRO 4.2 MM	2000	BARRA	R$ 24,00	R$ 48.000,00
9	FERRO 5,0 MM	2000	BARRA	R$ 25,04	R$ 50.080,00
VALOR TOTAL LOTE VIII					**R$ 659.076,85**

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

LOTE VIII - METALÚRGICO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	100	BARRA	R$ 38,30	R$ 3.830,00
2	BARRA CHATA 2 X 3/16	100	BARRA	R$ 148,86	R$ 14.886,00
3	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	100	BARRA	R$ 46,00	R$ 4.600,00
4	CANTONEIRA 1.1/4	100	BARRA	R$ 116,13	R$ 11.613,00
5	CANTONEIRA 3/4	100	BARRA	R$ 74,00	R$ 7.400,00
6	PERFIL 2" 3,00 PESADO	100	UND	R$ 163,02	R$ 16.302,00
7	TUBO GALV.2"	100	BARRA	R$ 176,86	R$ 17.686,00
8	METALON 30 X 50	200	BARRA	R$ 90,00	R$ 18.000,00
9	METALON 20 X 30	200	BARRA	R$ 79,36	R$ 15.872,00
10	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	100	UND	R$ 306,58	R$ 30.658,00
11	ESCADA ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	100	UND	R$ 479,22	R$ 47.922,00
12	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20 X 1,00 CM	100	UND	R$ 464,98	R$ 46.498,00
13	JANELA ALUMINIO C/GRADE 1,00 X 1,00	100	UND	R$ 591,99	R$ 59.199,00
14	JANELA FERRO CORRER VENEZIANA 120 X 100 CM	100	UND	R$ 303,22	R$ 30.322,00
15	ARAME GALVANIZADO 18	200	KG	R$ 41,15	R$ 8.230,00
16	ARAME GALVANIZADO 16	200	KG	R$ 41,15	R$ 8.230,00
17	ARAME RECOZIDO 18	1000	KG	R$ 40,00	R$ 40.000,00
18	PORTA DE FERRO 0,60 X 2,10	70	UND	R$ 365,50	R$ 25.585,00
19	PORTA DE FERRO 0,70 X 2,10	70	UND	R$ 480,00	R$ 33.600,00
20	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10	70	UND	R$ 406,27	R$ 28.438,90
21	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	800	BARRA	R$ 56,95	R$ 45.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX					**R$ 514.431,90**

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

LOTE IX - PRE-MOLDADOS					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	BASE PARA CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	6	UND	R$ 8.500,00	R$ 51.000,00
2	BASE PARA CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS	3	UND	R$ 7.356,05	R$ 22.068,15
3	BASE PARA CAIXA D'AGUA 15.000 LITROS	6	UND	R$ 12.186,34	R$ 73.118,04
4	BASE PARA CAIXA D'AGUA 20.000 LITROS	3	UND	R$ 15.630,02	R$ 46.890,06
5	ESTACA RETA 2,00MT 10X10	25	UND	R$ 38,15	R$ 953,75
6	ESTACA RETA 2,40MT 10X10	25	UND	R$ 32,90	R$ 822,50
7	MANILHA P/BUEIRO 100X60 PONTA BOLSA	20	UND	R$ 260,00	R$ 5.200,00
8	MANILHA P/BUEIRO 120X80 PONTA BOLSA	20	UND	R$ 388,83	R$ 7.776,60
9	MANILHA P/FOSSA 100X50	30	UND	R$ 125,80	R$ 3.774,00
10	MEIO FIO 70X35X13X15 CONCRETO	100	UND	R$ 24,91	R$ 2.491,00
11	TAMPA CX HIDROMETRO	10	UND	R$ 36,59	R$ 365,90
12	TRILHO P/LAJE 1,00MT	10	UND	R$ 15,10	R$ 151,00
13	POSTE 09/200	10	UND	R$ 1.050,00	R$ 10.500,00
14	POSTE 10/200	10	UND	R$ 1.107,30	R$ 11.073,00
15	POSTE 11/200	10	10	R$ 1.215,20	R$ 12.152,00
VALOR TOTAL					**R$ 248.336,00**

LOTE X - CAIBROS, PREGOS E RIPA					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	CAIBROS 3X5 CM	MT	2500	R$ 5,82	R$ 14.550,00
2	LINHA MADEIRA 7X14 CM	MT	1200	R$ 29,73	R$ 35.676,00
3	PREGOS RIPAL	KG	32	R$ 21,26	R$ 680,32

4	PREGOS CAIBRAL	KG	32	R$ 21,70	R$ 694,40
5	RIPA 1,5X4CM	MT	5000	R$ 2,44	R$ 12.200,00
6	BARROTE	MT	3000	R$ 20,20	R$ 60.600,00
7	TABUAS	MT	2000	R$ 42,85	R$ 85.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 210.100,72**

2.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação **é de12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico advindo dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2 A presente licitação é justificada pela necessidade e interesse público na aquisição de materiais de construção, tendo em vista serem materiais de uso contínuo e se faz necessário para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, através de suas Secretarias Municipais, sendo que os materiais poderão ser utilizados para manutenções, reparos e conservação dos prédios e logradouros públicos, pequenas reformas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

3.3 Ressalta-se que a aquisição de materiais de construção pela prefeitura está relacionada à realização de obras e manutenções de infraestrutura pública, essenciais para o funcionamento e bem-estar da população. Abaixo estão algumas das necessidades que justificam a compra desses materiais:

Hidráulico (Tubos, conexões, etc.): A construção e manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgoto são essenciais para garantir o saneamento básico e saúde da população. Isso inclui a construção de redes de água potável, esgoto, drenagem pluvial e outros sistemas hidráulicos.

Elétrico Predial (Fios, cabos, tomadas, interruptores): Esses materiais são necessários para a instalação, manutenção e ampliação da rede elétrica de prédios públicos, como escolas, hospitais, unidades de saúde e centros administrativos, garantindo o funcionamento adequado desses locais.

Pintura (Tinta, verniz, etc.): Utilizada na manutenção de prédios e espaços públicos, a pintura é essencial para preservar a estética, proteger as superfícies e garantir que o ambiente se mantenha adequado para uso público.

Ferragens (Portas, janelas, cadeados, fechaduras, etc.): Esses materiais são necessários para a segurança e funcionalidade das construções públicas, como escolas, postos de saúde e outros edifícios administrativos, garantindo que tudo esteja em bom estado de conservação.

Cerâmico (Pisos, revestimentos, azulejos): O material cerâmico é usado para revestir pisos e paredes em obras de construção e reformas, especialmente em locais como escolas, hospitais, banheiros públicos e cozinhas comunitárias, facilitando a limpeza e contribuindo para a durabilidade.

Cimento, Tijolos e Telhas: Essenciais para a construção de novas obras, como escolas, hospitais, unidades de saúde, centros comunitários e outras infraestruturas públicas, esses materiais são fundamentais para garantir a estruturação de novos espaços.

Caibros, Pregos, Ripas: Usados na construção de telhados e outros elementos estruturais, esses materiais são necessários para a realização de reformas e manutenção de prédios públicos.

Pré-Moldados (Blocos, vigas, lajes, etc.): Utilizados em obras que exigem rapidez e eficiência, os pré-moldados são ideais para a construção de escolas, unidades de saúde e outras infraestruturas públicas, economizando tempo e mão de obra.

3.4 Foram realizados levantamentos de mercado provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias,

tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme o artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.5 Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A manutenção predial é essencial para a conservação do patrimônio de todas as unidades da Administração Pública, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem os órgãos da Administração Pública. Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar o agravo da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis.

4.2 A aquisição de material de construção em geral é destinada para a manutenção e conservação do patrimônio e prédios públicos da Administração Municipal de Santana do Piauí-PI. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, vislumbrando a contratação com **vigência de 12 (doze) meses,** na qual a entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, conforme solicitação e demanda da Secretaria contratante.

4.3 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Solicitante, através da Ordem de Fornecimento, dando prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa possa fazer a entrega no município conforme a ordem de fornecimento.

4.4 A distribuição estabelece critérios importantes de logísticas a serem utilizados, conforme Termo de Referência.

4.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir transporte adequado para o translado dos materiais adquiridos pelo Município de Santana do Piauí – PI, obedecendo todas as normas de segurança.

4.6 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21, por possuir padrões de desemprenho e qualidade que estão objetivamente definidos neste edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.7 A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 Quando se trata da aquisição de materiais de construção com foco em sustentabilidade, diversas práticas e requisitos podem ser seguidos para garantir que as obras públicas sejam mais ecoeficientes e menos impactantes ao meio ambiente. Alguns dos principais requisitos de sustentabilidade para a aquisição de materiais de construção incluem:

1. Uso de Materiais com Menor Impacto Ambiental

Certificação Ambiental: Preferência por materiais que possuam certificações de sustentabilidade, como **ISO 14001** (gestão ambiental), **Selo Verde**, ou **Programa Brasileiro de Etiqueta Ambiental (PBEA)**, que garantem que a produção desses materiais segue práticas ambientalmente responsáveis.

Materiais Reciclados: Aquisição de materiais feitos a partir de **reciclados** ou reutilizados, como blocos de concreto reciclado, madeiras de reflorestamento ou plásticos reciclados.

Materiais Naturais ou Locais: Uso de materiais como **madeira certificada**, pedras e outros que são locais ou de baixo impacto ambiental, reduzindo o custo de transporte e a pegada de carbono associada.

2. Eficiência Energética

Materiais de Baixo Consumo Energético: Priorizar materiais que contribuam para a **eficiência energética** das construções, como isolamento térmico (tijolos cerâmicos, vidro duplo, entre outros), que ajudam a reduzir o consumo de energia para aquecimento e resfriamento.

Materiais para Energia Renovável: Quando for possível, incluir materiais que permitam a instalação de sistemas de **energia renovável** (como placas solares e sistemas fotovoltaicos).

3. Durabilidade e Ciclo de Vida

Materiais Duráveis: A escolha de materiais com maior **durabilidade** e resistência reduz a necessidade de manutenções frequentes e substituições, minimizando o desperdício e os custos a longo prazo.

Avaliação do Ciclo de Vida (LCA): Realizar uma **avaliação do ciclo de vida (LCA)** dos materiais, que considera desde a extração até a disposição final do material, buscando opções com menor impacto ambiental ao longo de toda a sua vida útil.

4. Redução de Emissões de Carbono

Materiais de Baixo Carbono: A aquisição de materiais com baixo índice de **emissões de gases de efeito estufa**, como cimento de baixo impacto (ex: cimento verde ou geopolymer) e outros materiais que contribuem para a **redução da pegada de carbono** na construção.

Embalagens Sustentáveis: Prefira materiais com **embalagens recicláveis** ou reutilizáveis para reduzir a quantidade de resíduos gerados.

5. Impacto Social e Econômico

Apoio à Economia Local e Comércio Justo: Quando possível, priorizar a compra de materiais de **fornecedores locais** ou de **pequenos produtores**, incentivando a economia local e reduzindo os impactos ambientais do transporte.

Condições de Trabalho Justas: Garantir que os fornecedores de materiais sigam **práticas trabalhistas responsáveis**, promovendo a justiça social e as condições adequadas de trabalho.

6. Aproveitamento de Recursos Naturais

Uso Responsável de Água e Energia: Preferir materiais que minimizem o consumo de **energia e água** na sua fabricação e que contribuam para a redução desses recursos nas obras públicas (como materiais que ajudam a reutilizar a água ou reduzir o consumo de energia nas construções).

7. Certificação de Conformidade

Certificação de Sustentabilidade de Produtos: Preferir produtos que possuam **certificação ambiental** como o **Selo Verde**, que assegura que o material foi produzido de forma ecologicamente responsável.

Normas Técnicas e Legislação: Os materiais devem atender às **normas técnicas e regulamentações ambientais** locais e internacionais, como as diretrizes da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** sobre sustentabilidade na construção.

8. Minimização de Resíduos e Gestão de Resíduos

Materiais com Menor Geração de Resíduos: Adotar materiais que gerem menos desperdício durante a obra, com embalagens recicláveis e materiais modulares que podem ser reaproveitados em outras obras.

Gestão de Resíduos na Construção: Estabelecer práticas de **gestão eficiente de resíduos**, incentivando a separação, reciclagem e destinação correta dos resíduos gerados durante a obra.

9. Inovação e Novas Tecnologias

Materiais Inovadores: Incentivar a utilização de **novas tecnologias** e **materiais inovadores** que tragam benefícios ambientais, como tintas ecológicas, concretos permeáveis, sistemas de construção com baixo impacto ambiental, entre outros.

Exemplos de Materiais Sustentáveis:

Madeira Certificada (de reflorestamento ou sustentável).

Tijolos Ecológicos (produzidos com menor consumo de energia e recursos).

Cimento Verde (com menor impacto ambiental durante a produção).

Telhas de materiais reciclados ou ecológicos, como telhas solares, que ajudam a gerar energia.

Isolantes térmicos feitos de materiais naturais como cortiça ou celulose.

5.1.2 A adoção desses critérios não só contribui para a **preservação ambiental**, mas também gera **economia a longo prazo** e melhora a qualidade de vida das comunidades atendidas pelas obras públicas.

5.2 Da exigência de amostra:

5.2.1 Na presente contratação **não** será exigida a apresentação de amostra.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Da Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O fornecimento dos produtos será realizado de maneira parcelada, de acordo com a necessidade do município, a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.

6.1.2 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6.1.3 O prazo de entrega dos produtos será **05 (cinco) dias corridos,** contados da ordem de fornecimento e nota de empenho.

6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5 Os produtos deverão ser entregues nos endereços designados pela secretaria solicitante, dentro do município de Santana do Piauí – PI.

6.1.6. Todos os materiais deverão ser transportados em veículos fechados, para que cheguem ao destino intactos, que pela sua variedade, não podem sofrer vazamentos, ser misturados ou quebrados. Com exceção do transporte de madeira, quem tem como indicativo para transporte o veículo chamado CVC (Combinação Veicular de Carga), trata-se de veículo acoplado, formado pela cabine e um implemento, que pode ser um semirreboque ou reboque.

6.1.7. Além do empilhamento, o acondicionamento também é importante e por isso os materiais mais leves e frágeis devem ser colocados sempre nas caixas de cima da carga.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8 Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9 Gestor do Contrato

7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista referente à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 <u>Prazo de pagamento</u>

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a necessidade e calendário escolar do município de Santana do Piauí - PI.

9.3 Exigências de habilitação

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP** e **termo de abertura**

e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90);**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011).**

Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

OUTROS DOCUMENTOS:

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –**CEIS;**
b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP;**
c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado **(TCE)**;
d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União **(TCU)**;

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

e) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social	04.122.0002.2005.0000 15.452.0008.2018.0000 15.452.0008.2019.0000 15.452.0008.2020.0000 12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000 10.301.0021.2061.0000 08.244.0028.2075.0000	33.90.30
540 - Fundeb – Impostos e transferências de impostos	FUNDEB	12.361.0016.2057.0000 12.365.0018.2059.0000 12.365.0018.2127.0000	33.90.30
541 – Fundeb – Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0016.2057.0000 12.365.0018.2059.0000 12.365.0018.2127.0000	33.90.30
542 – Fundeb – Complementação da União – VAAT	FUNDEB	12.361.0016.2057.0000 12.365.0018.2059.0000 12.365.0018.2127.0000	33.90.30
621 – SUS – Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

600 – Transferências do SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30

11. <u>SANÇÕES</u>

11.1. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

12. <u>ASSINATURA</u>

Santana do Piauí - PI, 10 de novembro de 2026.

Mônica Carvalho Gomes
Secretária Municipal de Administração

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026
LOTE: XXXXX
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI** e a empresa **XXXXX** objetivando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (PINTURA, HIDRÁULICO, CERÂMICO, MATERIAL ELÉTRICO, TIJOLOS, TELHAS E LAJOTAS, FERRAGENS, FERROS, MATERIAL METALÚGICO, PRÉ-MOLDADOS, CAIBROS, PREGOS E RIPAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI",** nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Avenida São João, Nº 1668, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXX, CPF nº XXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXX, inscrita no CNPJ: XXXX,** doravante denominada **CONTRATADA,** estabelecida na Rua XXX, Nº XXX, CEP: XXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. XXX, portador do CPF nº XXX e Cédula de Identidade RG nº XXX, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, II e II)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (PINTURA, HIDRÁULICO, CERÂMICO, MATERIAL ELÉTRICO,**

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

TIJOLOS, TELHAS E LAJOTAS, FERRAGENS, FERROS, MATERIAL METALÚGICO, PRÉ-MOLDADOS, CAIBROS, PREGOS E RIPAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."

1.2 Objeto da contratação:

LOTE I - PINTURA					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	BANDEJA P/ PINTURA	95	UND		
2	BOTAS DE BORRACHA BRANCA	125	PAR		
3	BROXA	187	UND		
4	CAL EM PÓ 5KG	234	PCT		
5	FIXADOR PARA CAL 150 ML	234	UND		
6	COMPRESSOR	3	UND		
7	FITA CREPE 24MM X 50M	312	UND		
8	FITA CREPE 48MM X 50M	312	UND		
9	GESSO EM PÓ 40KG	312	SAC		
10	LIXA D' ÁGUA	400	UND		
11	LIXA PARA MADEIRA	450	UND		
12	LIXA PARA MASSA	430	UND		
13	LIXA PARA FERRO	420	UND		
14	MASSA A OLEO	32	LTA		
15	LUVA LATÉX RANHURADA	156	PAR		
16	LUVA LÁTEX MEDIA	312	PAR		
17	MASSA ACRILICA 3600 ML	187	GAL		
18	MASSA ACRÍLICA-LATA	175	BLD		
19	MASSA CORRIDA 3600 ML	187	GAL		
20	MASSA CORRIDA - LATA	312	BLD		
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	187	UND		
22	OCULOS SEGURANÇA AMPLA VISÃO	125	UND		
23	PINCEL 1/2	300	UND		
24	PINCEL 1.1/2	187	UND		

25	PINCEL 2	187	UND		
26	PINCEL 3	187	UND		
27	PINCEL 3/4	156	UND		
28	PISTOLA P/ PINTURA	37	UND		
18	ROLO DE ESPUMA 23CM S/CABO	100	UND		
30	ROLO DE ESPUMA 5 CM C/CABO	94	UND		
31	ROLO P/ TEXTURA 23 CM	94	UND		
32	SELADOR P/ MADEIRA -LITRO	112	L		
33	SELADOR P/ MADEIRA-GALÃO	125	GAL		
34	SELADOR P/ PAREDE -LATÃO	300	BLD		
35	SOLVENTE THINNER GALÃO	200	GAL		
36	SOLVENTE THINNER LITRO	140	L		
37	ESTOPA 200G	156	UND		
38	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	125	UND		
39	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERNA BALDE	95	BLD		
40	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERNA GALÃO	112	GAL		
41	TINTA ACRILICA PARA PISO GALÃO	156	GAL		
42	TINTA ACRILICA PARA PISO BALDE	150	BLD		
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO	94	GAL		
44	TINTA ESMALTE SINTETICO LITRO	150	L		
45	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA 3600ML	109	GAL		
46	TINTA LATEX INTERNA GALÃO	75	GAL		
47	TINTA LATEX INTERNA BALDE	150	BLD		

48	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA	117	BLD		
49	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA	125	GAL		
50	TINTA SPRAY	77	UND		
51	TINTA TEXTURA LISA	170	LTA		
52	TINTA TEXTURA RÚSTICA	150	LTA		
53	VERNIZ ACRILICO 3600 ML	120	GAL		
54	VERNIZ SPRAY	112	UND		
55	VERNIZ LITRO	120	L		
56	VERNIZ GALÃO	150	GAL		
57	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	62	GAL		
58	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	120	BLD		
59	FUNDO P/GALVANIZADOS GL	94	GAL		
60	CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA)	95	UND		
61	EXTENSOR PARA ROLO 2M	32	UND		
62	EXTENSOR PARA ROLO 3 M	50	UND		
63	PU 40 BLACK PRIME BRANCO 380G	150	UND		
64	MASSA PLASTICA 400 G	75	L		
65	FRIO ASFALTO 3600 ML	19	GAL		
66	VEDACIT 3600 ML	32	GAL		
67	VEDACIT 18 LT	15	BLD		
68	VEDALIT 3600 ML	31	GAL		
69	VEDALIT 18 LT	31	BLD		
70	BALDE PLASTICO 12 LTS REFORÇADO	31	UND		
71	TINTA XADREZ EM PO 250 G	150	UND		
72	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA 15KG	180	PCT		
73	COLA BRANCA PVA 1 KG	62	UND		
74	RESINA ACRILICA PISO 18 LT	31	BLD		
75	LONA PRETA 6 X 1,00	150	MT		
76	LONA PRETA 4 X 1,00	150	MT		
VALOR TOTAL					

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

LOTE II - HIDRAULICO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO PVC 75G	375	UND		
2	ADESIVO PVC 175G C/PINCEL	125	UND		
3	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	250	UND		
4	ARMÁRIO P/ BANHEIRO C/ ESPELHO 32X37X10	37,5	UND		
5	ASSENTO SANITÁRIO	375	UND		
6	BACIA SANITÁRIA	75	UND		
7	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	38	UND		
8	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	63	UND		
9	BOIA P/ BEBEDOURO	125	UND		
10	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	94	UND		
11	PORTA PAPEL TOALHA	313	UND		
12	PORTA SABONETE LÍQUIDO 500 ML	313	UND		
13	PORTA COPOS DESCARTÁVEL 200 ML	750	UND		
14	PIA INOX C/ESC 1,20 M	7	UND		
15	PIA INOX C/ ESC 1,50 M	7	UND		
16	VALVULA PARA PIA INOX 3.1/2	32	UND		
17	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	250	UND		
18	VALVULA P/ MICTÓRIO AUTOMÁTICA	41	UND		
19	CAIXA D'AGUA 500 LT	7	UND		
20	CAIXA D'AGUA 1.000 LT	5	UND		
21	CAIXA DÁGUA 2.000 LT	3	UND		
22	FILTRO DE AGUA P/CX DAGUA	32	UND		

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

23	CAIXA DE DESCARGA	188	UND		
24	TUBO P/CX DESCARGA	157	UND		
25	ENGATE 50CM	313	UND		
26	ENGATE 60 CM	313	UND		
27	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	219	UND		
28	FITA VEDA ROSCA 10 M	500	UND		
29	FITA VEDA ROSCA 50M	63	UND		
30	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150 MM	63	UND		
31	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 MM	125	UND		
32	JOELHO DE ESGOTO 50 MM	188	UND		
33	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	188	UND		
34	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	375	UND		
35	JOELHO DE ESGOTO 150MM	125	UND		
36	JOELHO DE ESGOTO 200 MM	13	UND		
37	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	188	UND		
38	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	188	UND		
39	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	157	UND		
40	JOELHO SOLDAVEL LR 20MM X 1/2	188	UND		
41	LAVATORIO MISTO DE FIBRA	75	UND		
42	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	25	UND		
43	CAIXA GORDURA DN 300	13	UND		
44	LINHA PARA PEDREIRO	32	UND		
45	LUVA CORRER PVC SOLD 20MM	94	UND		
46	LUVA CORRER PVC SOLD 50MM	32	UND		
47	LUVA PVC SOLD LR 20 MM X 1/2	188	UND		
48	LUVA PVC SOLD 50 MM	125	UND		
49	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 40 CURTA	63	UND		

50	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 20 LONGA	50	UND		
51	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL	125	MT		
52	MANGUEIRA 3/4 CRISTAL	125	MT		
53	MASCARA FACIAL C/ FILTRO	250	UND		
54	MASCARA P/ PINTURA C/ VÁLVULA	938	UND		
55	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA BACIA	750	UND		
56	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS.	2188	UND		
57	CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75 BRANCA	32	UND		
58	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 BRANCA	188	UND		
59	RALO QUADRADO SIFONADO 100 MM	53	UND		
60	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	25	UND		
61	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	13	UND		
62	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	50	UND		
63	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	19	UND		
64	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	12,5	UND		
65	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	500	UND		
66	SIFÃO COPO EXTENSÍVEL BRANCO	188	UND		
67	TE ESGOTO 200 MM	13	UND		
68	TE ESGOTO 150 MM	32	UND		
69	TE ESGOTO 100MM	94	UND		
70	TE ESGOTO 75MM	19	UND		
71	TE ESGOTO 50MM	94	UND		

72	TE SOLDÁVEL 20MM	1800	UND		
73	TE SOLDÁVEL 50MM	187	UND		
74	COLAR 50MM X 1/2	63	UND		
75	COLAR 50MM X 3/4	32	UND		
76	COLAR 60MM X 1/2	63	UND		
77	TORNEIRA AUTOMÁTICA BANCADA	32	UND		
78	TORNEIRA GIRATÓRIA C/ FILTRO BRANCA	188	UND		
79	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM	500	UND		
80	CAP ESGOTO 40 MM	32	UND		
81	CAP ESGOTO 50 MM	32	UND		
82	CAP ESGOTO 100 MM	63	UND		
83	CAP ESGOTO 150 MM	13	UND		
84	CAP ESGOTO 200 MM	13	UND		
85	CAP SOLDAVEL 20 MM	188	UND		
86	CAP SOLDAVEL 25 MM	63	UND		
87	PASTA LUBRIFICANTE 160G	313	UND		
88	ÁCIDO MURIÁTICO	313	L		
89	CLORO 3 ESTAÇÕES	375	KG		
90	ALGICIDA CHOQUE	125	L		
91	ALGICIDA MANUTENÇÃO	188	L		
92	COLA DUREPOXI 100G	63	UND		
93	APLICADOR SILICONE 23 CM	32	UND		
94	VELA PARA FILTRO ABS	188	UND		
95	CARTUCHO REPARO VALVULA DESCARGA	38	UND		
96	ALÇA DE APOIO 60 CM	50	UND		
97	ALÇA DE APOIO 80 CM	50	UND		
98	TUBO ESGOTO 50MM	125	TUB		
99	TUBO ESGOTO 75MM	50	TUB		
100	TUBO ESGOTO 100 MM	571	TUB		
101	TUBO ESGOTO 150 MM	315	TUB		
102	TUBO ESGOTO 200MM	75	TUB		

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

103	TUBO SOLDAVEL 20MM	1150	TUB		
104	TUBO SOLDAVEL 25MM	250	TUB		
105	TUBO SOLDAVEL 32MM	125	TUB		
106	TUBO SOLDAVEL 40MM	62	TUB		
107	TUBO SOLDAVEL 50 MM	75	TUB		
108	REPARO P/VALVULA HYDRA	40	UND		
109	VÁLVULA DE DESCARGA	50	UND		
110	CONJUNTO BACIA C/ CX. ACOPLADA BRANCA	95	CJ		
VALOR TOTAL					

LOTE III - CERAMICO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**		**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	PISO ESMALTADO 63X63 1A QUALIDADE PEI 4	1500	MT2		
2	PISO ESMALTADO 58X58 1A QUALIDADE PEI 4	1500	MT2		
3	PORCELANATO POLIDO 62 X 62	800	MT2		
4	ARGAMASSA ACI 20 KGS INTERNA	1880	PCT		
5	ARGAMASSA ACII 20 KGS - EXTERNA	1880	PCT		
6	ARGAMASSA ACIII 20 KGS - EXTERNA	1250	PCT		
7	REJUNTE P/ PISO - CORES VARIADAS	1880	KG		
8	ESPACADOR NIVELADOR 1,5 MM	250	PCT		
9	ESPACADOR NIVELADOR 2,0 MM	250	PCT		
10	CUNHA NIVELADOR PISO	380	PCT		
11	FITA DEMARCAÇÃO SOLO 48MM X 30 M	380	UND		

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

12	FITA ANTIDERRAPANTE 5CM X 5M	500	UND		
VALOR TOTAL					

LOTE IV - MATERIAL ELETRICO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 16 A	170	UND		
2	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 25 A	162	UND		
3	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40 A	158	UND		
4	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	120	UND		
5	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	130	UND		
6	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A	60	UND		
7	FITA AUTA FUSÃO 19MMX10M	130	UND		
8	FITA DUPLA FACE 12MM X 20M	325	UND		
9	FITA ISOLANTE 19X20MM	363	UND		
10	FORRO PVC 200X8X6,00M	475	BAR		
11	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	160	UND		
12	CONECTOR P/ HASTE DUPLO 5/8	140	UND		
13	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 M	100	UND		
14	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00 M	125	UND		
15	INTERRUPTOR COM TOMADA	190	UND		
16	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	125	UND		
17	INTERRUPTOR SIMPLES	125	UND		
18	INTERRUPTOR TRIPLO	115	UND		

19	LAMPADA COMPACTA DE 25 W	375	UND		
20	LAMPADA COMPACTA DE 20 W	375	UND		
21	LAMPADA COMPACTA DE 15 W	375	UND		
22	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	315	UND		
23	CANALETA C/ ADESIVO 10 X 20 X 2M	315	UND		
24	CANALETA C/ ADESIVO 20 X 50 X 2M	315	UND		
25	CANALETA C/ ADESIVO 2 M	315	UND		
26	CONE PARA ATERRAMENTO	190	UND		
27	KIT MEDIDOR MONOFÁSICO	160	UND		
28	KIT MEDIDOR TRIFÁSICO	100	UND		
29	ARMAÇÃO MONOFASICA 1 POLO	128	UND		
30	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3P+T	125	UND		
31	PINO FEMEA 20A	125	UND		
32	PINO FEMEA 10A	140	UND		
33	PINO MACHO 10A	164	UND		
34	PINO MACHO 20A	125	UND		
35	PLAFON PLÁSTICO BRANCO	900	UND		
36	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 M	100	UND		
37	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	125	UND		
38	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	188	UND		
39	TOMADA SIMPLES 10A	125	UND		
40	TOMADA SIMPLES 20A	158	UND		
41	TOMADA DUPLA 10A	190	UND		
42	TOMADA DUPLA 20A	190	UND		
43	TOMADA TRIPLA 10A	160	UND		
44	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR	128	UND		

45	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR	125	UND		
46	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	125	UND		
47	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24 DISJUNTOR	174	UND		
48	REFLETOR 150W LED	120	UND		
49	REFLETOR 100W LED	125	UND		
50	REFLETOR 50W LED	160	UND		
51	REFLETOR RGB BIVOLT	132	UND		
52	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	295	UND		
53	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 18W	301	UND		
54	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 12W	382	UND		
55	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W	390	UND		
56	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	430	UND		
57	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 12W	450	UND		
58	LÂMPADA LED 15W	380	UND		
59	LÂMPADA LED 20W	380	UND		
60	LÂMPADA LED 30W	250	UND		
61	LAMPADA LED 40W	250	UND		
62	LAMPADA LED 50W	380	UND		
63	LAMPADA ESPIRAL 46 W	380	UND		
64	LAMPADA ESPIRAL 59 W	313	UND		
65	ISOLADOR LOUÇA 56 X 56	260	UND		
66	ISOLADOR LOUÇA 72 X 72	260	UND		
67	PASSA FIO 15 MT	160	UND		
68	PASSA FIO 20 MT	200	UND		
69	SENSOR DE PRESENÇA	300	UND		
70	CX.PLÁSTICA 4 X 2	265	UND		

71	CX.PLÁSTICA 4 X 4	250	UND		
72	CX. PLASTICA EXT.P/CANALETA	350	UND		
73	CONJUNTO P/AR TOMADA E DISJUNTOR	250	UND		
74	CONTATOR ELETROMAGNETICO 25A AC	260	UND		
75	CAPACITOR P/ VENTILADOR	260	UND		
76	CABO PP 2X1,50MM (2X14)	350	MT		
77	CABO PP 2X2,50MM (2X12)	324	MT		
78	CABO PP 2X4,00MM (2X10)	369	MT		
79	CABO PP 3X2,50 MM (3X12)	351	MT		
80	CABO PP 3X4,00MM (3X10)	373	MT		
81	CABO FLEX 1,5 MM	750	MT		
82	CABO FLEX 2,5 MM	387	MT		
83	CABO FLEX 4,00 MM	390	MT		
84	CABO FLEX 6,00 MM	342	MT		
85	CABO FLEX 10 MM	366	MT		
86	CABO FLEX 16 MM	315	MT		
87	CABO FLEX 25 MM	359	MT		
88	FIO FLEXIVEL 2 X 1,50 MM	425	MT		
89	FIO FLEXIVEL 2 X 0,75 MM	328	MT		
90	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M	390	UND		
91	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M	260	UND		
92	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1" AMARELA 25M	235	UND		
93	TUBO PVC ELETRODUTO 20MM	360	UND		
94	TUBO PVC ELETRODUTO 25MM	370	UND		
95	TUBO PVC ELETRODUTO 32MM	380	UND		

96	TUBO PVC ELETRODUTO 40MM	390	UND		
97	TUBO PVC ELETRODUTO 50MM	160	UND		
98	CURVA ELETRODUTO 20MM	200	UND		
99	CURVA ELETRODUTO 25 MM	240	UND		
100	CURVA ELETRODUTO 32MM	245	UND		
101	CURVA ELETRODUTO 40MM	390	UND		
102	CURVA ELETRODUTO 50MM	420	UND		
VALOR TOTAL IV					

LOTE V - TIJOLOS, TELHA E LAJOTA					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	TIJOLOS DE 6 FUROS	47830	UND		
2	TIJOLOS DE 8 FUROS	49930	UND		
3	TELHAS CERAMICAS PRIMEIRA	70250	UND		
4	TELHA CERAMICA SEGUNDA	38950	UND		
5	LAJOTA P/ LAJE	25350	UND		
VALOR TOTAL LOTE V					

LOTE VI - FERRAMENTAS					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	60	UND		
2	ALICATE PRESSÃO 10"	60	UND		
3	REBITADOR MANUAL	60	UND		
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	60	UND		
5	SERRA MANUAL	1570	UND		
6	ARCO DE SERRA	50	UND		
7	ANCINHO 12 DENTES	50	UND		
8	FERROLHO CADEADO 700X4	150	UND		
9	FERROLHO CADEADO 700X5	150	UND		
10	LUVA VAQUETA MISTA	160	PAR		

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

11	LUVA VAQUETA TOAL	150	PAR		
12	VASSOURÃO GARI COM CABO	100	UND		
13	TESOURA P/ PODAR GRAMA 12"	100	UND		
14	BROCA FURADEIRA CONCRETO	1300	UND		
15	BROCA FURADEIRA MADEIRA	1300	UND		
16	MARRETA DE 1,5 KG COM CABO	80	UND		
17	MARRETA DE 2KG COM CABO	80	UND		
18	MARTELO AÇO 27 MM	90	UND		
19	PA DE BICO C/ CABO Nº 04	130	UND		
20	PRUMO DE 500G	80	UND		
21	TALHADEIRA CHATA 12"	80	UND		
22	FOICE COM CABO	100	UND		
23	FACÃO DE 18"	100	UND		
24	PICARETA	150	UND		
25	ENXADA 2,5 LIBRAS	130	UND		
26	CABO PARA PICARETA	100	UND		
27	CABO PARA ENXADA	125	UND		
28	CADEADO 20MM	80	UND		
29	CADEADO 25MM	80	UND		
30	CADEADO 30 MM	80	UND		
31	CADEADO 45 MM	80	UND		
32	CADEADO 60MM	80	UND		
33	COLHER PEDREIRO Nº 9	50	UND		
34	ELETRODO 2,5 MM	125	KG		
35	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA PRETO	100	UND		
36	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	1567	UND		
37	CONES PARA SINALIZAÇÃO 75 CM	313	UND		
38	DISCO DE LIXA	125	UND		

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

39	TRENA DE 50M FIBRA DE VIDRO	50	UND		
40	TRENA DE AÇO DE 10 M	50	UND		
41	TRENA DE AÇO DE 5M	50	UND		
42	CILINDRO PARA FECHADURA	130	UND		
43	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA	150	UND		
44	FECHADURA P/BANHEIRO EMBUTIR	150	UND		
45	FECHADURA EMBUTIR PORTA INTERNA COMPLETA	150	UND		
46	FERROLHO CHATO 450 X 4"	130	UND		
47	FERROLHO REDONDO 500 X 5"	130	UND		
48	ADESIVO VEDA CALHA 285G CINZA	190	UND		
49	LIXA DE FERRO 36	315	UND		
50	LIXA DE FERRO 50	315	UND		
51	LIXA DE FERRO 60	315	UND		
52	LIXA DE FERRO 100	315	UND		
53	LIXA DE FERRO 180	315	UND		
54	LIXA DAGUA 100	315	UND		
55	LIXA DAGUA 220	315	UND		
56	LIXA DAGUA 400	315	UND		
57	PENEIRA DE AREIA FINA	120	UND		
58	PENEIRA DE AREIA GROSSA	120	UND		
59	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	90	UND		
60	PREGO 1.1/4X13	400	KG		
61	PREGO 2.1/2X10	400	KG		
62	PREGO 3X8	400	KG		
63	PREGO 5X5	400	KG		
64	PARAFUSO ESTRELA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	3150	UND		

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

65	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	3150	UND		
66	REBITE DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	6250	UND		
67	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS.	12500	UND		
68	PARAFUSO LATÃO P/ VASO SANITÁRIO COMPLETO Nº 10	950	UND		
69	FITA ZEBRADA 7CM X 200M	380	UND		
70	PROTETOR AURICULAR	1300	UND		
71	SERRA MARMORE 1.300W	40	UND		
72	MOTOSERRA 55CC 53,2 CM	40	UND		
73	FURADEIRA BOSCH	40	UND		
74	PORTA LISA COMPENSADO 0,60 X 2,10	30	UND		
75	VITRO DE ALUMÍNIO 40 X 40	50	UND		
76	VITRÔ DE ALUMÍNIO 50X50	50	UND		
VALOR TOTAL LOTE VI					

LOTE VII - FERROS					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	COLUNA 6,30 MM 1/4" C/ 6MTS	140	UND		
2	COLUNA 8 MM 5/16" C/ 6 MTS	140	UND		
3	COLUNA 100 MM 3/8" C/ 6MTS	140	UND		
4	FERRO 1/4	1565	BARRA		
5	FERRO 5/16	1565	BARRA		
6	FERRO 3/8	1565	BARRA		
7	FERRO 1/2	1050	BARRA		
8	FERRO 4.2 MM	2000	BARRA		
9	FERRO 5,0 MM	2000	BARRA		

VALOR TOTAL LOTE VIII					
LOTE VIII - METALÚRGICO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	100	BARRA		
2	BARRA CHATA 2 X 3/16	100	BARRA		
3	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	100	BARRA		
4	CANTONEIRA 1.1/4	100	BARRA		
5	CANTONEIRA 3/4	100	BARRA		
6	PERFIL 2" 3,00 PESADO	100	UND		
7	TUBO GALV.2"	100	BARRA		
8	METALON 30 X 50	200	BARRA		
9	METALON 20 X 30	200	BARRA		
10	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	100	UND		
11	ESCADA ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	100	UND		
12	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20 X 1,00 CM	100	UND		
13	JANELA ALUMINIO C/GRADE 1,00 X 1,00	100	UND		
14	JANELA FERRO CORRER VENEZIANA 120 X 100 CM	100	UND		
15	ARAME GALVANIZADO 18	200	KG		
16	ARAME GALVANIZADO 16	200	KG		
17	ARAME RECOZIDO 18	1000	KG		
18	PORTA DE FERRO 0,60 X 2,10	70	UND		
19	PORTA DE FERRO 0,70 X 2,10	70	UND		
20	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10	70	UND		
21	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	800	BARRA		
VALOR TOTAL DO LOTE IX					
LOTE IX - PRE-MOLDADOS					

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ITEM	DESCRIÇAO	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BASE PARA CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	6	UND		
2	BASE PARA CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS	3	UND		
3	BASE PARA CAIXA D'AGUA 15.000 LITROS	6	UND		
4	BASE PARA CAIXA D'AGUA 20.000 LITROS	3	UND		
5	ESTACA RETA 2,00MT 10X10	25	UND		
6	ESTACA RETA 2,40MT 10X10	25	UND		
7	MANILHA P/BUEIRO 100X60 PONTA BOLSA	20	UND		
8	MANILHA P/BUEIRO 120X80 PONTA BOLSA	20	UND		
9	MANILHA P/FOSSA 100X50	30	UND		
10	MEIO FIO 70X35X13X15 CONCRETO	100	UND		
11	TAMPA CX HIDROMETRO	10	UND		
12	TRILHO P/LAJE 1,00MT	10	UND		
13	POSTE 09/200	10	UND		
14	POSTE 10/200	10	UND		
15	POSTE 11/200	10	10		
VALOR TOTAL					

LOTE X - CAIBROS, PREGOS E RIPA

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAIBROS 3X5 CM	MT	2500		
2	LINHA MADEIRA 7X14 CM	MT	1200		
3	PREGOS RIPAL	KG	32		
4	PREGOS CAIBRAL	KG	32		
5	RIPA 1,5X4CM	MT	5000		
6	BARROTE	MT	3000		

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

7	TABUAS	MT	2000		
VALOR TOTAL					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A autorização de Contratação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1. O prazo de vigência da contratação de 12 (dose) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$** _____ (____), referente ao **LOTE I – PINTURA**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

5.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$** _____ (____), referente ao **LOTE II – HIDRÁULICO**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.3 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$** _____ (____), referente ao **LOTE III – CERÂMICO**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.4 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$** _____ (____), referente ao **LOTE IV – MATERIAL ELÉTRICO**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.5 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$** _____ (____), referente ao **LOTE V – TIJOLOS, TELHAS E LAJOTA**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.6 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$** _____ (____), referente ao **LOTE VI – FERRAMENTAS**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.7 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$** _____ (____), referente ao **LOTE VII – FERROS**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.8 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$** _____ (____), referente ao **LOTE VIII – METALÚRGICO**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.9 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$** _____ (____), referente ao **LOTE IX – PRÉ – MOLDADOS**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.10 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$** _____ (____), referente ao **LOTE X – PRÉ – MOLDADOS**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

5.11 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.12 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/09/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de
impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social	04.122.0002.2005.0000 15.452.0008.2018.0000 15.452.0008.2019.0000 15.452.0008.2020.0000 12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000 10.301.0021.2061.0000 08.244.0028.2075.0000	33.90.30
540 - Fundeb – Impostos e transferências de impostos	FUNDEB	12.361.0016.2057.0000 12.365.0018.2059.0000 12.365.0018.2127.0000	33.90.30
541 – Fundeb – Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0016.2057.0000 12.365.0018.2059.0000 12.365.0018.2127.0000	33.90.30

542 – Fundeb – Complementação da União – VAAT	FUNDEB	12.361.0016.2057.0000 12.365.0018.2059.0000 12.365.0018.2127.0000	33.90.30
621 – SUS – Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – Transferências do SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Santana do Piauí - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Piauí - PI, XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

XXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

CONTRATADA:_____

EMPRESA

Titular ou Procurador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro	Maria Rayla de Moura Comissão de Contratação	Ana Maria de Moura Comissão de Contratação

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

_____ Local/ Data

_____

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/____

O Empresário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESSA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

_____ Local/ Data

_____

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ___/____, instaurado pelo Município Santana do Piauí - PI, que a empresa (nome e CNPJ):

1 – A empresa.....,
com
endereço.....,
inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ Local/ Data

_____

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Técnica Descritiva do Objeto					
ero do edital:					
o comprador:					
Lote/Item	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA**	**VAL UNIT.**	**VAL. TOTAL**
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço unitário para os itens e valor total para os LOTES (em R$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade _____ nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21

(Local e data).

_____

Nome da Cooperativa

CNPJ da Cooperativa

Nome do responsável legal da Cooperativa

RG e CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação